

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ



PROJETO DE ALTERAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

Cria cargo de analista de tecnologia da informação, fiscal de tributos, fiscal de obras, atendente de farmácia e terapeuta ocupacional; autoriza o aumento de vagas dos cargos descritos; altera a carga horária dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fonoaudiólogo e Odontólogo e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores do Município de Verê, os cargos efetivos de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS, ATENDENTE DE FARMÁCIA e TERAPEUTA OCUPACIONAL, conforme tabela abaixo a qual deverá ser integrada junto ao Anexo I - Tabela de estrutura de cargos de provimento efetivo e Anexo II- Tabela de Remuneração (abaixo).

Art. 2º Acrescenta-se no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 002/2024, as alíneas:

*“o- Analista de tecnologia da informação;
p - Fiscal de tributos;
q- Fiscal de obras;
r- Atendente de farmácia e;
s- Terapeuta ocupacional”.*

Art. 3º Fica autorizado o aumento do número de vagas dos cargos a seguir especificados, constantes no quadro de servidores do Município de Verê, devendo alterar o Anexo I, Tabela de estrutura de cargos de provimento efetivo da Lei complementar 002 de 13 de Março de 2.024, nos seguintes termos: cargo de Assistente Social passando de 03 vagas para 05 vagas; de Auxiliar Administrativo passando de 05 vagas para 09 vagas; de Auxiliar de Serviços Gerais passando de 25 vagas para 35 vagas; Contador passando de 01 vaga para 02 vagas; de Enfermeiro passando de 06 vagas para 10 vagas; de Farmacêutico passando de 03 vagas para 05 vagas; de Fonoaudiólogo passando de 01 vaga para 03 vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

Art. 5º. Fica alterada a carga horária semanal dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Odontólogo pertencentes ao quadro efetivo do Município de Verê de 20 horas para 40 horas, sem prejuízo da remuneração vigente.

Art. 6º. As novas cargas horárias acima definidas, será de cumprimento obrigatório a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 7º. A alteração da carga horária não implicará em redução de vencimentos, respeitando-se o princípio da irredutibilidade salarial previsto no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal.

Art. 8º. Em caso de omissão, regulamentar-se-á mediante decreto.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.05.15 14:30:12 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Introduzido em: 20/05/2025

1ª Votação: 27/05/25 votos 8 0

2ª Votação: / / VOTOS

3ª Votação: / / VOTOS

Aprovado: 24/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Const. Legis. Just.
Rec. Local e Adm. Trib. e Financ. Legem.

Em: 20/05/2025 *Beca gno*
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

ANEXO I- TABELA DE ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo no plano de carreira	N. de vagas	Descrição do cargo	Carga horária	Formação exigida	Grupo ocupacional
Fiscal de tributos	01	Fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal, incluindo o recolhimento de impostos, taxas e contribuições; b) Vistoria e inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para verificar a regularidade fiscal; c) Emissão de autos de infração e notificações nos casos de irregularidades tributárias; f) Elaborar relatórios e pareceres técnicos referentes às fiscalizações realizadas; g) Outras atividades correlatas à fiscalização tributária conforme necessidade do município.	40 horas	Bacharelado em administração, ciências contábeis, direito ou economia, possuir carteira de habilitação categoria B e registro no respectivo conselho/órgão de classe.	I
Fiscal de obras	01	a) Fiscalização de obras e construções para verificar o cumprimento do código de obras e do plano diretor do município; b) Aplicar sanções previstas na legislação municipal em caso de descumprimento das normas urbanísticas e fiscais; c) Elaborar relatórios e pareceres técnicos referentes às fiscalizações realizadas; e) Outras atividades correlatas à fiscalização de obras, conforme necessidade do município.	40 horas	Bacharelado em qualquer área e possuir carteira nacional de habilitação categoria B.	I
Analista de tecnologia da informação	01	a) Desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados da administração municipal; b)	40 horas	Bacharelado em análise de sistemas, ciências da computação, sistemas de informação ou engenharia de software.	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

		Gerenciamento de redes, servidores e infraestrutura de tecnologia da informação; c) Administração e segurança de banco de dados; d) Suporte técnico e capacitação de servidores no uso de sistemas de TI; e) Desenvolvimento de soluções para otimização dos processos administrativos; f) Elaboração de pareceres técnicos e estudos de viabilidade tecnológica; g) Outras atividades relacionadas à área de Tecnologia da Informação, conforme necessidade do município.			
Atendente de farmácia	01	Atender o público na dispensação de medicamentos; conferir receitas médicas e orientar sobre o uso correto de medicamentos (sob supervisão de um farmacêutico); controlar estoques e validade de medicamentos; registrar a entrada e saída de medicamentos; auxiliar na organização e limpeza do ambiente da farmácia; realizar atividades administrativas relacionadas à farmácia; outras atividades relacionadas à área de atendente de farmácia, conforme necessidade do município.	40 horas	Ensino médio completo	II
Terapeuta ocupacional	01	Avaliar e intervir nas capacidades funcionais, cognitivas, sensoriais, motoras e emocionais de indivíduos; planejar e executar atividades terapêuticas que promovam autonomia, inclusão social e qualidade	40 horas	Bacharelado em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho/órgão de classe.	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

	de vida; atuar na reabilitação física, mental, social e ocupacional de pacientes com limitações temporárias ou permanentes; trabalhar com públicos diversos: crianças, idosos, pessoas com deficiência, transtornos mentais, usuários em reabilitação, etc.; desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde; elaborar relatórios, pareceres e planos terapêuticos; atuar em equipes multiprofissionais com outros profissionais da saúde e da assistência. Outras atividades relacionadas à área de terapia ocupacional, conforme necessidade do município.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL I

ANALISTA DE TECNOLOGIA EM INFORMACÃO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 4.200,00	R\$ 4.368,00	R\$ 4.542,72	R\$ 4.724,43	R\$ 4.913,41	R\$ 5.109,94	R\$ 5.314,34	R\$ 5.526,91	R\$ 5.747,99	R\$ 5.977,91	R\$ 6.217,03	R\$ 6.465,71
II	R\$ 4.494,00	R\$ 4.673,76	R\$ 4.860,71	R\$ 5.055,14	R\$ 5.257,34	R\$ 5.467,64	R\$ 5.686,34	R\$ 5.913,80	R\$ 6.150,35	R\$ 6.396,36	R\$ 6.652,22	R\$ 6.918,31
III	R\$ 4.808,58	R\$ 5.000,92	R\$ 5.200,96	R\$ 5.409,00	R\$ 5.625,36	R\$ 5.850,37	R\$ 6.084,39	R\$ 6.327,76	R\$ 6.580,87	R\$ 6.844,11	R\$ 7.117,87	R\$ 7.402,59

FISCAL DE OBRAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 3.258,00	R\$ 3.388,32	R\$ 3.523,85	R\$ 3.664,81	R\$ 3.811,40	R\$ 3.963,86	R\$ 4.122,41	R\$ 4.287,31	R\$ 4.458,80	R\$ 4.637,15	R\$ 4.822,64	R\$ 5.015,54
II	R\$ 3.486,06	R\$ 3.625,50	R\$ 3.770,52	R\$ 3.921,34	R\$ 4.078,20	R\$ 4.241,33	R\$ 4.410,98	R\$ 4.587,42	R\$ 4.770,91	R\$ 4.961,75	R\$ 5.160,22	R\$ 5.366,63
III	R\$ 3.730,08	R\$ 3.879,29	R\$ 4.034,46	R\$ 4.195,84	R\$ 4.363,67	R\$ 4.538,22	R\$ 4.719,75	R\$ 4.908,54	R\$ 5.104,88	R\$ 5.309,07	R\$ 5.521,44	R\$ 5.742,29

FISCAL DE TRIBUTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 3.600,00	R\$ 3.744,00	R\$ 3.893,76	R\$ 4.049,51	R\$ 4.211,49	R\$ 4.379,95	R\$ 4.555,15	R\$ 4.737,35	R\$ 4.926,85	R\$ 5.123,92	R\$ 5.328,88	R\$ 5.542,03
II	R\$ 3.852,00	R\$ 4.006,08	R\$ 4.166,32	R\$ 4.332,98	R\$ 4.506,30	R\$ 4.686,55	R\$ 4.874,01	R\$ 5.068,97	R\$ 5.271,73	R\$ 5.482,60	R\$ 5.701,90	R\$ 5.929,98
III	R\$ 4.121,64	R\$ 4.286,51	R\$ 4.457,97	R\$ 4.636,28	R\$ 4.821,74	R\$ 5.014,61	R\$ 5.215,19	R\$ 5.423,80	R\$ 5.640,75	R\$ 5.866,38	R\$ 6.101,03	R\$ 6.345,08

TERAPEUTA OCUPACIONAL

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 4.800,00	R\$ 4.992,00	R\$ 5.191,68	R\$ 5.399,35	R\$ 5.615,32	R\$ 5.839,93	R\$ 6.073,53	R\$ 6.316,47	R\$ 6.569,13	R\$ 6.831,90	R\$ 7.105,17	R\$ 7.389,38
II	R\$ 5.136,00	R\$ 5.341,44	R\$ 5.555,10	R\$ 5.777,30	R\$ 6.008,39	R\$ 6.248,73	R\$ 6.498,68	R\$ 6.758,63	R\$ 7.028,97	R\$ 7.310,13	R\$ 7.602,53	R\$ 7.906,64
III	R\$ 5.495,52	R\$ 5.715,34	R\$ 5.943,95	R\$ 6.181,71	R\$ 6.428,98	R\$ 6.686,14	R\$ 6.953,59	R\$ 7.231,73	R\$ 7.521,00	R\$ 7.821,84	R\$ 8.134,71	R\$ 8.460,10

GRUPO OCUPACIONAL II

ATENDENTE DE FARMÁCIA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.080,00	R\$ 2.163,20	R\$ 2.249,73	R\$ 2.339,72	R\$ 2.433,31	R\$ 2.530,64	R\$ 2.631,86	R\$ 2.737,14	R\$ 2.846,62	R\$ 2.960,49	R\$ 3.078,91	R\$ 3.202,06
II	R\$ 2.225,60	R\$ 2.314,62	R\$ 2.407,21	R\$ 2.503,50	R\$ 2.603,64	R\$ 2.707,78	R\$ 2.816,09	R\$ 2.928,74	R\$ 3.045,89	R\$ 3.167,72	R\$ 3.294,43	R\$ 3.426,21
III	R\$ 2.381,39	R\$ 2.476,65	R\$ 2.575,71	R\$ 2.678,74	R\$ 2.785,89	R\$ 2.897,33	R\$ 3.013,22	R\$ 3.133,75	R\$ 3.259,10	R\$ 3.389,46	R\$ 3.525,04	R\$ 3.666,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.

A presente proposta de criação dos cargos públicos de Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Analista de Tecnologia da Informação, Atendente de Farmácia e Terapeuta Ocupacional tem como objetivo fortalecer a estrutura administrativa e operacional do município, promovendo a melhoria na prestação de serviços públicos essenciais à população.

A atuação do Fiscal de Obras é fundamental para garantir o cumprimento das normas urbanísticas, ambientais e de segurança nas construções e reformas realizadas no município. A criação deste cargo visa assegurar o ordenamento urbano, coibir irregularidades e promover o desenvolvimento sustentável da cidade; já o Fiscal de Tributos se presta a intensificar o combate a sonegação fiscal, aumentar a receita pública; o Cargo de Analista de Tecnologia da Informação será responsável por desenvolver, manter e proteger sistemas e redes informatizadas, garantindo eficiência, segurança da informação e inovação nos serviços digitais oferecidos ao cidadão; já o atendente de farmácia se presta a assegurar o controle adequado do estoque, orientação básica sobre uso de medicamentos e atendimento humanizado aos usuários do SUS, bem como outras funções. Por fim, o Terapeuta ocupacional é essencial nos serviços de reabilitação física, mental e social, principalmente junto às populações em situação de vulnerabilidade, como idosos, pessoas com deficiência e pacientes com transtornos mentais. A inclusão deste cargo no quadro funcional visa ampliar o acesso a tratamentos humanizados e integrados na rede pública de saúde.

Quanto as alterações de cargas horárias se justificam pela realidade vivida pelo Município bem como necessidade de adequação da jornada de trabalho às atuais demandas dos serviços públicos.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei contribuirá significativamente para a melhoria da gestão pública, o fortalecimento dos serviços essenciais e a promoção da cidadania.

Requer-se a apreciação em regime de urgência pois temos a necessidade de adequar a presente Lei para somente após iniciarmos as tratativas para o lançamento de concurso público.

Verê, 12 de maio de 2.025.

PAULO ROBERTO

WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.05.15 14:30:49 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

De posse Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, que acrescenta novos cargos/funções e novas vagas no quadro de pessoal como abaixo especificado, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro:

Limite da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Mês de Referência março/25

Índice apurado 40,47%

RCL Ajustada R\$ 53.614.966,28

Gasto com Pessoal: R\$ 21.700.439,48

• Novos cargos/funções:

Cargo/Função	Carga Horária	Salário	Encargos (14%)	Salário + Encargos Total
Analista de tecnologia da Informação	40 H	4.200,00	588,00	4.788,00
Fiscal de Tributos	40 H	3.600,00	504,00	4.104,00
Fiscal de Obras	40 H	3.258,00	456,12	3.714,12
Atendente de Farmácia	40 H	2.080,00	291,20	2.371,20
Terapeuta Ocupacional	40 H	4.500,00	630,00	5.130,00
TOTAL		17.638,00	2.469,32	20.107,32

Logo $20.107,32 \times 9,33$ (Salário + Férias + Décimo proporcional) = **187.601,30**



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verere.pr.gov.br

- Aumento no número de vagas de cargos/funções que já existem:

Cargo/Função	Nº de vagas a acrescentar	Salário	Encargos (14%)	Salário + Encargos Total
Assistente Social	02	4.814,58	674,04	10.977,24
Auxiliar Administrativo	04	2.260,13	316,42	10.306,20
Auxiliar de Serviços Gerais	10	1.819,13	254,68	20.738,10
Enfermeiro	04	6.203,58	868,50	28.288,32
Farmacêutico	02	5.473,96	766,35	12.480,62
Fonoaudiólogo	02	2.873,31	402,26	6.551,14
Contador	01	8.547,16	1.196,60	9.743,76
Total	25	31.991,85	4.478,85	99.085,38

Logo $99.085,38 \times 9,33$ (Salário + Férias + Décimo proporcional) = R\$ 924.466,60

$R\$ 187.601,30 + 924.466,60 = 1.112.067,90$

Portanto acrescentando os novos cargos e as novas vagas haverá um acréscimo na despesa com pessoal de R\$ 1.112.067,90 (Um milhão, cento e doze mil e sessenta e sete reais e noventa centavos) se a contratação for imediata até dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DOS GASTOS COM PESSOAL

Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	53.614.966,28
---	---------------



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Despesa total com pessoal	22.812.507,38
% Sobre a RCL ajustada	42,55
Limite máximo	54,00
Limite prudencial	51,30
Limite de alerta	48,60

Diante do exposto, pode-se observar que com o reajuste, o índice com pessoal ficará abaixo do limite de alerta (48,6%), prudencial (51,3%) e máximo (54,0%). Ficando dentro dos limites permitidos em lei.

Verê, 19 de maio de 2025.


Eliana Fávero Maculan
Contadora

Prefeitura Municipal de Verê

A maior riqueza é o nosso povo



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 046/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o Projeto de Alteração de Lei Complementar n.º 005/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo cria cargo de analista de tecnologia da informação, fiscal de tributos, fiscal de obras, atendente de farmácia e terapeuta ocupacional. Autoriza o aumento de vagas dos cargos descritos; altera a carga horária dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fonoaudiólogo e Odontólogo e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o Projeto em análise, altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/2024.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Lei Complementar" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Alteração de Lei Complementar n.º 005/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 19 de Maio de 2025.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637